



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

---

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 034 /2015

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o controle da frequência dos servidores relaciona-se ao exercício do poder hierárquico do agente público, que compreende as funções de ordenar, coordenar, corrigir e controlar as atividades desenvolvidas no âmbito interno da Administração Pública;

Considerando a necessidade de se buscar o contínuo fortalecimento do Poder Público, de modo a possibilitar um melhor desempenho de suas funções constitucionais; RESOLVE:

**Art. 1º** - Implantar sistema biométrico (identificação por leitura de impressões digitais) de controle de frequência de seus servidores efetivos, contratados temporariamente ou comissionados.

**Parágrafo Único** - Os Secretários Municipais e servidores ocupantes dos cargos de Procurador Municipal não se submeterão ao sistema de identificação biométrica.

**Art. 2º** - O sistema biométrico de controle de frequência irá ter o início de seu funcionamento comunicado a todos os servidores por ato interno.

**Art. 3º** - Será possível a realização de banco de horas, desde que a carga horária trabalhada a maior ou a menor seja compensada até o mês subsequente àquele em que foi verificado o acréscimo ou decréscimo.

**Art. 4º** - Na hipótese de falta ao serviço, o servidor deverá apresentar formulário de justificação, cujo modelo estará disponível em cada Secretaria Municipal, a ser protocolizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ocorrência, junto ao setor de Recursos Humanos da sede da Prefeitura, sob pena de retenção proporcional da remuneração.

**Parágrafo Primeiro** - O formulário de justificação de ocorrência deverá ser preenchido de próprio punho e assinado pelo servidor interessado.

**Parágrafo Segundo** - As ausências ao trabalho por motivo de enfermidade deverão ser justificadas por meio do formulário de justificação.

**Art. 5º** - Esta portaria deverá ser afixada no quadro de aviso de todas as repartições públicas do Município.

**Art. 6º** - Dê-se ciência. Publique-se.

Serra Caiada/RN, 05 de fevereiro de 2015.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**804F6D1A

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2015. Edição 1344  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>